Cidade todo o julgado de Bouças e da Maya e de
Gaya e com junto com ella. E mandamos que huse
dos ditos julgados como de ceg termos segundo
fazem as outras Cidades destes Reynos dos lugares
que teem por termos. E especialmente e elles os encorpo
dos e priados e igualmente a dita Cidade e
lançados. E porem mandamos aos ditos moradores
e pobradores dos ditos julgados que daqui endante
façam todo aquillo que lhes for mandado pelos juzes
e justiças e regedores da dita Cidade assy como de seu
termho sem outro embargo nem huum que rebello ponha
E esta carta outorgamos que a dita Cidade esta sobre
elles aquella judicom e poderio que lhes as outras
Cidades sobre os lugares que lhes sam dados por ter
mos e dom direito e jurisdiçam. E mandamos aquaaes
que nossos oficiaaes que hora sam ou forem daqui endante
em qualquer tempo que esta carta for mostrada
que a guardem os ditos julgados por termhos da dita Ci
dade e nom lhe embarguem ellas nem outra nenhua pe
ssoa sob a ira da Ca nossa mercee he e sob dez termho
como dito he. E em al nom façam. E em teste munho
desto lhe mandamos dar esta nossa carta dante e
Lisboa doze dias dabril o mestre o mandou Johan
estevez assy. Era de Abril de mil e quatro e dez anos

1422

Privilegio do Mollceyros da Cidade

Dom Johan pella graça de deus Rey de portugal e
do algarve. Aquantos esta carta virem fazemos
saber que o concelho e homeens bons da Cidade do porto
nos enviaram dizer por seus procuradores em aquelles
especiaaes que nos da sua parte foram dados em cortes
que ha ellrey dom pedro nosso padre e ha ellrey dom
fernando nosso sobrinho aquele deus perdom e ha nos e
ho mesmo foy mandado que os mollceyros que contra
mudamente moyam as fazendas pa os mantimen
tos da dita Cidade que nom fossem constrangidos que
fossem em galleas nem lhes tomassem suas ter
ras. E que os nossos Armadores nom embargas
de esses mandados constrangem que vaão nas ditas
galleas. E outrosy os outros lhes tomam as terras
E que por esta jurisdiçom a dita Cidade de sulleece de
seus mantimentos no que dizem que necessitam agua
e pediamos por mercee que mandassemos que nom fo
ssem constrangidos de hirem nas ditas galleas
nem lhes tomassem as ditas terras. E nos vecendo
do que nos dizem pela enviaçom. Tevemos por bem
e mandamos que se cumpra e guarde aquillo que
sobre esto ha dito nosso padre e nosso sobrinho e pri

foy mandado e outorgado. E mandamos ao nosso
Capitom mor e aos tenedores da nossa fazenda e
aos outros quaaes que armadores forem da nossa
frota que nom prendam nem constrangam nem mandem
constranger os ditos mollceyros por valia de tempos
mandem hir nas ditas galleas. E outrosy mandar
mos aos juzes da dita Cidade e a todas as outras
nossas justiças que esta carta for mostrada que lhes no
mandem tomar as ditas terras nem constranger a
nenhum quelas tome e façam em todo a cumprir e
assy e os ditos ceg e pnos he mandado como sup
dito he sem outro embargo nenhum. Dada alho fazendo
dante na Cidade de Bragança primeiro dia de novembro
Ellrey o mandou por Johan a de santarem e o follar
ley seu vassallo e do seu conselho e ouvidor e seu
de Abril e quatrocentos e vinte e cinco anos

1425

Confirmaçom dos privilegios da Cidade

Dom Johan pella graça de deus Rey de portugal e
do algarve. Aquantos esta carta virem fazemos sa
ber que nos querendo fazer graça e mercee ao Con
cello e homeens bons da Cidade do porto por muitos
estimados serviços que del recebemos e entendemos
de receber e temos por bem e confirmamos lhe todos
os privilegios bons usos e foros e costumes que o dito
concelho e homeens bons da dita Cidade sempre ouveram
e costumaram aver em tempo dos outros reis que
antes nos foram. E porem mandamos a todos os ju
izes e justiças e corregedores e meirinhos dos di
tos reynos e aos outros quaaes que a esta carta for
mostrada que a guardem e façam cumprir e aguardar
os ditos privilegios bons usos e foros e costumes que
sempre o dito concelho usou e costumou atraz no
tempo delrey dom fernando nosso sobrinho e em tempo
dos outros reis que antes ell foram e no consentam
anenhua pessoa que lhe contra ellos vaa em nenhua cousa
sob a Ca nossa mercee he delle receber e comprido e a
guardado como dito he. E em teste munho desto
lhe mandamos dar esta nossa carta dante na muy
nobre Cidade de Coymbra o xxiij dias dabril
Ellrey o mandou por Johan afom bacharel em de
gredo do seu desembargo e seu procurador assy. Era
de Abril e quatrocentos e vinte e sete anos

Privilegio dos mollceyros que nade operem na cidade

Dom Johan pella graça de deus Rey de portugal
e do algarve. A vos juzes da Cidade do porto
e a todos os outros juzes e justiças e a todos
aquantos esta carta for mostrada saude saibede que vimos